CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1784
17 / 10 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/457

Rio Grande, 14 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 079, que **"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 50.306,76".**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a aplicação do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA-FNDE, no Município.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 50.306,76.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 50.306,76 (cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que segue:

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

15.04

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
366 – Educação de Jovens e Adultos
122 - PROMEJA
Proj. 1.879 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	33.566,76
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.740,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.600,00
TOTAL	**R$**	**50.306,76**

Art. 4º– Servirá como recurso, aos Créditos Especiais autorizados no art. 3º, repasse do Governo Federal, por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativo ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA-FNDE, no valor de R$ 50.306,76 (cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 05

D E S P A C H O **Processo nº** 1784/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de OUTUBRO de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 566/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de OUTUBRO de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de NOVEMBRO de 2005.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15.06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 137 **PROCESSO**.....1784/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

fls. 07

PROJETO DE LEI Nº 079

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 50.306,76.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 50.306,76 (cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que segue:

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
366 – Educação de Jovens e Adultos
122 - PROMEJA
Proj. 1.879 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	33.566,76
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.740,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.600,00
TOTAL	**R$**	**50.306,76**

Art. 4º– Servirá como recurso, aos Créditos Especiais autorizados no art. 3º, repasse do Governo Federal, por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativo ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA-FNDE, no valor de R$ 50.306,76(cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1233/05
Proc. n° 1784/05

Rio Grande, 14 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 079/2005, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 5.533, de 19/07/2001, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei n° 5.999, de 05 de outubro de 2004, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 50.306,76.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.159, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2002/2005, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 50.306,76.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533, de 19/07/2001, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005, conforme segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 122 – PROMEJA
Ação 1: Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE
Produto: Programa atendido
Unidade: Percentual
Meta: 100%
Recurso: 1301(PEJA)

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 50.306,76 (cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
366 – Educação de Jovens e Adultos
122 – PROMEJA
Proj. 1.879 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA-FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	33.566,76
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.740,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.600,00
TOTAL	**R$**	**50.306,76**

Art. 4º– Servirá como recurso, aos Créditos Especiais autorizados no art. 3º, repasse do Governo Federal, por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativo ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA-FNDE, no valor de R$ 50.306,76 (cinqüenta mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PLE 079/2005
Processo nº 1784/2005

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 19 de outubro de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7766 Data: 09/11/2005

Votação Nominal

Número: 1784/2005

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 5.533 E NA LEI DE DIRETRIZES

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	ABSTENÇÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **5** Não: **0** Abst.: **1** Total: **6**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA			